



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N.º 566/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO  
- RS, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

JUAREZ JOSÉ FACHINELLO Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) nas seguintes rubricas e especificações.

0400 - Sec. De Educação e Cultura

0413.08432392.101 - Manutenção Transporte escolar Ensino

Médio

3120 - Material de Consumo - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ARTIGO 2º - Para cobertura da Suplementação acima citada será usado o seguinte recurso.

REDUZ

0400 - Sec. De Educação e Cultura

0413.08472392.094 - Manutenção do Transporte Escolar Próprios

312000-307 - Material de Consumo - R\$ 15.000,00 (quinze mil)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 30 de março de 2000.

  
Juarez José Fachinello  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE